



## **LEI Nº 1.267/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para a Gestão de 2021 a 2024”.**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º.** Ficará fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Platina, para a Gestão 2021 a 2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme estabelecido pelo artigo § 4º do artigo 39, combinado com o inciso V do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Artigo 2º.** Ficará fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Platina, para a Gestão 2021 a 2024, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em observância ao preceituado no artigo 39, § 4º d da Constituição Federal.

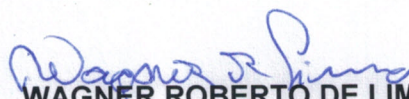
**Artigo 3º.** Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

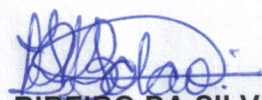
**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.135/2015.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 15 de outubro de 2020.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Platina,  
em 15 de outubro 2020.

  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria